LEI MUNICIPAL Nº 059/ 2001.

Dispõe sobre a criação do "Balcão Municipal de Empregos" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1°. Fica criado o "Balcão Municipal de Empregos", com a finalidade de proporcionar informações à população sobre o mercado de trabalho no Município.

Art. 2°. Incumbe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, a implantação do "Balcão Municipal de Emprego", que consiste no agrupamento de informações sobre a procura e oferta de empregos no Município.

Art. 3°. O gerenciamento do Balcão de que trata o artigo anterior será feito com a disponibilização à população do seguinte:

I – acesso gratuito aos dados do Balcão Municipal de Empregos;

II – inclusão gratuita de dados sobre oferta ou procura de emprego;

III – disponibilização das informações sobre oferta e procura via telefone;

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 05 de (cinco) dias do mês de novembro de 2001.

Engº. Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal